

31/2020



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto. 02/10/2020
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

31

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E INCLUI O ARTIGO 4ºA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.968, DE 20 DE MAIO DE 2019 QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFIFCA.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 2.968, de 20 de maio de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A presente concessão será formalizada por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, na forma do art. 7º, § 1º do Decreto-Lei nº 271/67.”

Art. 2º Inclui o artigo 4ºA e parágrafo único na Lei Complementar nº 2.968, de 20 de maio de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 4ºA** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reformar o imóvel para adequação das dependências à instalação da Companhia Policial Militar, visando o atendimento de segurança dos munícipes da cidade.

Parágrafo único. As despesas correrão por de verbas consignadas no orçamento do Município.”

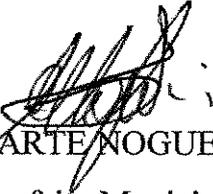


Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



www.policiamilitar.sp.gov.br
cpi3p3@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO Nº CPI3-029/30/20

Do Cmt do CPI-3 "Cel PM Monte Serrat"

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Ribeirão Preto.

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Assunto: Solicitação de Recursos para reforma da Base da 1ª Cia do 3º

BPM/I.

Folhas: 03
Proc.: 021
Ass/Car.: Giselle Maria Marques Torres
Agente Administrativo

1. Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, na busca pela qualidade e excelência na prestação de serviço, vem buscando melhorar as instalações físicas de seus policiais.

2. Considerando que as atuais instalações da 1ª Cia do 3º BPM/I, situada à Rua Minas, 353, Bairro Campos Eliseos, não oferece condições físicas adequadas para o Policial Militar trabalhar e atender a população com o conforto necessário.

3. Considerando que em 20 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município, foi publicado a Lei Complementar Nº 2968, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder Direito Real de Uso à Polícia Militar do Estado de São Paulo da antiga sede do Rádio Amador, situado à Praça Alto do São Bento, 71, Bairro Jardim Mosteiro.

4. Considerando que o Morro do São Bento é um local estratégico para a Polícia Militar e para a municipalidade, tendo em vista a existência de várias escolas, um teatro municipal, zoológico e com grande fluxo de pessoas.

5. Considerando que o local onde será instalada a sede da referida Companhia da Polícia Militar necessita de uma reforma para melhor adequação às necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar e que o Estado de São Paulo atualmente está sem dotação orçamentária para a realização da reforma.

6. Solicito a V.ex.^a a possibilidade da realização da reforma do imóvel localizado à Praça Alto do São Bento, 71, Bairro Jardim Mosteiro utilizando recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, a fim de trazer maior segurança para a população local e mais qualidade de trabalho para nossos policiais.

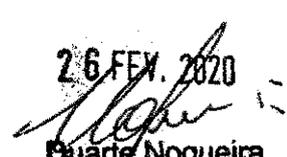
7. Do exposto, renovo a V.ex.^a protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS ALBERTO MACHADO

Cel PM - Comandante

DE ACORDO

26 FEV. 2020


Duarte Nogueira

Prefeito Municipal de Ribeirão Preto

Folhas: 14
Proc.: 02/ 2019 049928-3
Giselle Maria Marques Tassinari
Ass/Car...



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 20168/2020
Data: 29/05/2020 Horário: 15:12
LEG -

Ribeirão Preto, 29 de maio de 2020.

Of. n.º 4.857/2020-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E INCLUI O ARTIGO 4ª NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.968, DE 20 DE MAIO DE 2019 QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFIFCA”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do artigo 4º e inclui o artigo 4ºA na Lei Complementar nº 2.968, de 20 de maio de 2019 que autorizou a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Esclarecemos que devido ao interesse público na transferência das instalações 1ª Cia do 3º BPM/I para o Morro São Bento, faz-se necessária a alteração da Lei Complementar nº 2.968 de 2019, em atenção ao ofício da Secretaria da Segurança Pública Polícia Militar do Estado de São Paulo (anexo) que solicita a possibilidade da realização da reforma do imóvel com recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, pois a Polícia Militar do Estado de São Paulo não possui dotação orçamentária específica para reforma de prédio cedido.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

LINCOLN FERNANDES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A